



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

## PORTARIA Nº 468/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária Nº PL-1158/2016, do Confea, que aprova a composição do Plenário do Crea-PA para o exercício de 2017, com um total de 40 (quarenta) conselheiros, sendo **31** representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e **9** das instituições de ensino superior, com a seguinte distribuição: **Entidades de Classe - EC's:** **14** (quatorze) representações no grupo Engenharia modalidade Civil; **05** (cinco) representações no grupo Engenharia modalidade Elétrica; **04** (quatro) representações no grupo Engenharia modalidade Mecânica; **02** (duas) representações no grupo Engenharia modalidade Geologia e Minas; **01** (uma) representação no grupo Engenharia, modalidade Civil e campo de atuação Segurança do Trabalho; **05** (cinco) representações no grupo Agronomia; **Instituições de Ensino Superior - IES's:** Centro Universitário Luterano de Santarém - CEULS: **02** (duas) representações, sendo 01 (uma) representação no grupo Engenharia modalidade Civil e 01 (uma) representação no grupo Agronomia; Sociedade Educacional Ideal - SEI: **01** (uma) representação no grupo Engenharia modalidade Civil; Universidade da Amazônia - UNAMA: **01** (uma) representação no grupo Engenharia modalidade Civil; Universidade do Estado do Pará - UEPA: **01** (uma) representação no grupo Engenharia modalidade Mecânica/Metalúrgica; Universidade Federal do Pará - UFPA: **02** (duas) representações, sendo 01 (uma) no grupo Engenharia modalidade Civil e 01 (uma) representação no grupo Agronomia; Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA: **02** (duas) representações, sendo 01 (uma) no grupo Engenharia modalidade Civil e 01 (uma) representação no grupo Agronomia.

**CONSIDERANDO** que foi aprovado nesta composição, com o retorno da instituição de ensino superior Universidade Federal do Pará – UFPA, a indicação de um novo representante do grupo engenharia modalidade civil.

**CONSIDERANDO** que a UFPA poderia indicar representante do grupo Engenharia dentre as modalidades civil, elétrica, mecânica/metalúrgica e geologia.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Especializada de Engenharia Civil deste Regional, para o exercício 2017 possuirá 19 (dezenove) representantes da modalidade civil, sendo 14 (quatorze) de entidades de classe de profissionais de nível superior, 04 (quatro) representantes de instituições de ensino superior, totalizando 18 conselheiros, e que, com a nova vaga da UFPA, passará a ter um total de 19 conselheiros.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica deste Regional possuirá 05 (cinco) representantes para o exercício 2017.

**CONSIDERANDO** o notório crescimento das atividades profissionais na área da engenharia mecânica e metalúrgica no nosso estado, inclusive na área naval, e em função disso, a necessidade de incremento da fiscalização do CREA-PA dessas atividades, o que acarretará uma acréscimo nas atividades da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica deste Regional.

**CONSIDERANDO** que a substituição de um representante da instituição de ensino



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

## PORTARIA Nº 468/2016

UFPA, da modalidade civil por outra modalidade do grupo engenharia, não traria nenhum prejuízo para o CREA-PA, pois o número de conselheiros permaneceria inalterado, nem à Câmara Especializada de Engenharia Civil, visto que a mesma continuaria com um número bastante significativo de conselheiros – 18 (dezoito) para a realização os seus trabalhos.

**CONSIDERANDO** que o acréscimo de mais um conselheiro, viabilizaria maior fluidez e eficiência na análise e apreciação dos processos e trabalhos da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica.

**CONSIDERANDO** o Cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas, anexo da Decisão Plenária PL-0208/2016 do Confea.

**CONSIDERANDO** o Calendário de Sessões Plenárias do Confea – 2016, aprovado pela Decisão PL-2730/2015 Confea, constando que a última reunião ordinária do exercício 2016 será realizada no período de 14 à 16 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que não há tempo hábil para se aguardar a próxima Sessão Plenária deste Regional, agendada para o dia 20 de dezembro de 2016, para apreciação desse assunto, o que poderia prejudicar a tramitação do pedido de reconsideração de decisão do plenário do Confea.

**CONSIDERANDO** que compete ao presidente do Crea-PA, conforme disposto no art. 55, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e da Diretoria.

### RESOLVE:

**APROVAR "ad referendum"** do Plenário do Crea-PA o seguinte:

1) Aprovar a retificação, substituindo a indicação da representação do Grupo Engenharia da Universidade Federal do Pará – UFPA, da modalidade Engenharia Civil para a modalidade Engenharia Mecânica e Metalúrgica, constante na Decisão Plenária nº 211, de 18 de agosto de 2016, do CREA-PA;

2) Encaminhar “Pedido de Reconsideração” ao Plenário do Confea referente à Decisão Plenária Nº PL-1158/2016, de 26 de outubro de 2016, nos moldes da Resolução nº 1.015/2006, artigo 119, com a devida celeridade;

3) Submeter a assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária do Crea-PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 15 de Dezembro de 2016.

Elias da Silva Lima  
PRESIDENTE